

LEI Nº 3743/2016, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2016, com a seguinte classificação orçamentária:

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO		
	1402	Serviços de Trânsito		
	14020618200851.086	PATRIMÔNIO LIVRE- Aquisição de Veículo		
4.4.90.52.00.00.00		Equipamento e Material Permanente	R\$	64.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1101-PATRIMÔNIO LIVRE		
Objetivo: Aquisição de veículo		tipo utilitário para desenvolvimento de ações relacionadas ao trânsito		
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>64.000,00</u></b>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária

	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
	0807	Departamento de Fomento Econômico		
		Projeto -1.016- Patrimônio Livre - Construção de Centro de Eventos		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações	R\$	64.000,00
		RECURSO VINCULADO: 1101 - PATRIMÔNIO LIVRE		
		<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b><u>64.000,00</u></b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 1º de novembro de 2016.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti  
Secretária da Administração  
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 10-11-2016